



LEI NÚMERO 1485 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – ESTADO DE SÃO PAULO - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 27.267.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS).

ART. 2º - O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 ESTIMA A RECEITA EM R\$ 27.267.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) E FIXA A DESPESA DA SEGUINTE FORMA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA EM R\$ 26.259.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS);
- CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA EM R\$ 1.008.000,00 (HUM MILHÃO E OITO MIL REAIS).

ART. 3º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS, SUPRIMENTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DA RECEITA, CONFORME LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:



RECEITA ESTIMADA	27.267.000,00
RECEITAS CORRENTES	26.317.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.061.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	294.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.855.300,00
MENOS – DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(3.144.800,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.950.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.950.000,00

ART. 4º - A DESPESA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS DE DESPESA INTEGRANTES DA PRESENTE LEI, CONFORME O QUE DISPÕE A LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS - SOF E STN - SOB OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS:

1) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

TOTAL DA DESPESA FIXADA	27.267.000,00
DESPESAS CORRENTES	23.779.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.006.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.772.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.187.800,00
INVESTIMENTOS	3.117.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

2) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	27.267.000,00
DESPESA FIXADA - PREFEITURA	26.259.000,00
GABINETE DO PREFEITO	381.400,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	1.720.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	745.500,00



SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.376.300,00
SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.379.000,00
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	935.300,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.470.000,00
SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.141.500,00
SERVIÇOS DE AGRICULTURA	245.000,00
SERVIÇOS DE TURISMO	2.375.000,00
SERVIÇOS DE ESPORTES E RECREAÇÃO	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

DESPESA FIXADA - CÂMARA	1.008.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.008.000,00

3) POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	1.008.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.815.500,00
DEFESA NACIONAL	31.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.300,00
SAÚDE	4.379.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.376.300,00
URBANISMO	3.046.500,00
HABITAÇÃO	95.000,00
AGRICULTURA	245.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.375.000,00
TRANSPORTE	1.470.000,00
DESPORTO E LAZER	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

TOTAL DA DESPESA	27.267.000,00
-------------------------	----------------------

ART. 5º - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, E PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO.



§ 1º - OS RECURSOS QUE, EM DECORRÊNCIA DE VETO OU EMENDA FICAREM SEM DESPESAS CORRESPONDENTES, PODERÃO SER UTILIZADOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS OU SUPLEMENTARES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

§ 2º - CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ENTENDE-SE COMO “OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS” AS DESPESAS DIRETAMENTE RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS NÃO ORÇADAS OU ORÇADAS A MENOR NO ORÇAMENTO.

ART. 6º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À CONTA DE RECURSOS PROVENIENTES DE ARRECAÇÃO DE CONVÊNIOS NÃO PREVISTOS NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, DESDE QUE SEJAM SUBMETIDOS À PRÉVIA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO LEGISLATIVA, SEM COMO RESPEITADOS OS OBJETIVOS E METAS DA PROGRAMAÇÃO DO CONVÊNIO, OS PROGRAMADOS POR ESTA LEI E PELA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO, OU O SEU EXCESSO, PODERÃO SER UTILIZADOS COMO FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DESDE QUE SUBMETIDOS À PRÉVIA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

ART. 7º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, DESDE QUE SUBMETIDOS À PRÉVIA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO: COMPROVADO O INTERESSE PÚBLICO, E MEDIANTE CONVÊNIO, AJUSTE OU ACORDO, O EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ ASSUMIR ENCARGOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE SUBMETIDOS À PRÉVIA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

ART. 8º - NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOMENTE SERÁ REALIZADA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS OU DE SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS; DEVERÁ SER AUTORIZADA POR LEI ESPECÍFICA, E ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO.



ART. 9º - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, NÃO EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, DA QUAL DECORRA RENÚNCIA DE RECEITAS DE QUALQUER TIPO.

ART. 10 - FICAM CONVALIDADAS AS ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS, INDICADORES, METAS E AÇÕES REALIZADAS NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA PRESENTE PEÇA ORÇAMENTÁRIA.

ART. 11 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2012, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO LUIZ DO PARAITINGA, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS,
DATA SUPRA.**



LEGISLAÇÃO

ARTIGOS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	156, I, II, III, E IV 158, I-B, II, III, IV, § 25, II 159, § 3º
LEI FEDERAL 5.172/66	SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.
LEI FEDERAL 4.320/64	ESTABELECEU NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS.
LEI COMPLEMENTAR 101/2000	ESTABELECEU NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL.
LEI 9.424/96	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.
	CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
	LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
	PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.
	PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
	SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



RELAÇÃO DE ENTIDADES ELENCADAS PARA RECEBIMENTO DE
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

- ♦ ENTIDADE - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – CASA DA CRIANÇA MARIA DE NAZARÉ
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – VILA DE SÃO VICENTE DE PAULA
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – FANFARRA MONSENHOR IGNACIO GIOIA
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO CAVALHADA DE SÃO PEDRO DE CATUÇABA
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO RAFAEL
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIS DE TOLOSA
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO LUIZENSE PROTETORA DOS ANIMAIS
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO ALTO DO CRUZEIRO
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – COMUNIDADE DAS ÁGUAS CLARAS.
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO NOVO TEMPO.
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – PROJETO PIMENTINHAS.
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.

- ♦ ENTIDADE – IES – INSTITUTO ELPÍDIO DOS SANTOS.
- ♦ RECURSOS: PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS.